

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIO

Contrato

ENTIDADE ADJUDICANTE:

Freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

ADJUDICATÁRIO:

Passo Galáctico, Lda.

CONTRATO

Entre:

União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, adiante designada por União de Freguesias ou PRIMEIRO CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 510839550, sita na Rua António Castro Corte Real, n.º 16, 4520-181 Santa Maria da Feira, representada por Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com contribuinte fiscal n.º [REDACTED] na qualidade de Presidente, e por Alberto de Oliveira Tavares, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com contribuinte fiscal n.º [REDACTED] na qualidade de Tesoureiro, ambos com domicílio profissional em Rua António Castro Corte Real, n.º 16, 4520-181 Santa Maria da Feira, com poderes para o ato,

E

Passo Galáctico, Lda, pessoa coletiva n.º 509147984, com sede na Rua de Santa Mafalda, n.º 1686, 4575-139 Cabeça Santa, Penafiel, neste ato representada pelos sócios, Vitor Manuel de Sousa Oliveira, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED], e, Bruno Miguel de Oliveira Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] com contribuinte fiscal n.º [REDACTED] ambos com domicílio profissional em Rua de Santa Mafalda, n.º 1686, 4575-139 Cabeça Santa, Penafiel, adiante designada por ADJUDICATÁRIO ou SEGUNDO CONTRAENTE

Considerando que:

- a) A Freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, por deliberação do Órgão Executivo, em reunião datada de 06 de novembro de 2024, lançou o Procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (doravante "CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado com alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais atualizações, que teve por objeto a adjudicação de Empreitada de Requalificação de Passeio.
- b) Por deliberação do Órgão Executivo, datada de 13 de novembro de 2024, foi adjudicada a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO e bem assim aprovada a minuta do contrato.
- c) Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento para o ano 2024, conta orçamental 07.01.04.01

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelos termos e cláusulas constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Pelo presente contrato, o adjudicatário obriga-se, perante a União de Freguesias, a execução da empreitada de requalificação de passeio, nos termos e condições previstos no Convite e Caderno de Encargos, seus esclarecimentos e retificações, demais elementos patentes no procedimento e com a sua proposta de 12 de novembro de 2024, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço Contratual

O preço contratual a pagar pela União de Freguesias é de 13 755,00€ (treze mil setecentos e cinquenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Vigência

O contrato vigora por 20 (vinte) dias, contado da consignação da obra, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, a execução do presente contrato será acompanhada por Fernando Leão, em nome da União de Freguesias.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Pagamentos

1. A quantia devida pela União de Freguesias deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s), as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da União de Freguesias, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à União de Freguesias, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se, do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de

serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro competente

Todos os litígios decorrentes do contrato podem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Santa Maria da Feira.

CLÁUSULA OITAVA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado com alterações no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e todos os diplomas que lhe estão associados.

CLÁUSULA NONA

Encargos e Efeitos do Contrato

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade dos contraentes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato.

Santa Maria da Feira, 28 de Novembro de 2024

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS

[Redacted signature area for the Union of Freguesias]

Pelo ADJUDICATÁRIO

[Redacted signature area for the Adjudicator]



PASSO GALACTICO, LDA.
Contribuinte N.º 509 147 984
Rua Santa Mafalda n.º 1686
4575-139 Cabeça Santa PNF